



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 011/88

Espécie do Expediente: RESOLUÇÃO: "Dá denominação de PLENÁRIO DO CIPRESTE à sala destinada às reuniões plenárias da Câmara Municipal de Guaíba".

Proponente: Legislativo Municipal - Ver. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO.

Data de entrada 31 / maio / 1988.

Protocolado sob N.º 1307 - fl. 3

ANDAMENTO

A sessão ordinária do dia 31.05.88, o presente Projeto foi aprovado por unanimidade, com a emenda da Comissão de Justiça e Redação.



PR 011/1988 - AUTORIA: Ver. Gabriel Coutinho

VÉRIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portalaautenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018265 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54877627A72E6BF56ABB51D141E8CE10





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

J U S T I F I C A T I V A

Apresentamos esta resolução, no sentido de batizarmos o novo e moderno Plenário da Câmara Municipal de Guaíba,

No momento em que procuramos adequar as instalações da Câmara, com o trabalho cada vez mais atuante dos Senhores Vereadores, procuramos também deixar marcante o sentimento do povo guaibense com suas raízes, razão pela qual escolhemos o maior de todos os símbolos de nossa cidade. Além disso, o CIPRESTE foi o ponto de encontro e de decisões de homens valorosos que lutaram por uma liberdade de nosso povo.

Com o exposto, apresentamos mais este trabalho, esperando a aprovação unânime.

Guaíba, 31 de maio de 1.988

Ver. Gabriel da Cunha Coutinho

PR 011/1988 - AUTORIA: Ver. Gabriel Coutinho

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018265 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54877627A72E6BF56ABB51D141E8CE10





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

J U S T I F I C A T I V A

Apresentamos esta resolução, no sentido de batizarmos o novo e moderno Plenário da Câmara Municipal de Guaíba,

No momento em que procuramos adequar as instalações da Câmara, com o trabalho cada vez mais atuante dos Senhores Vereadores, procuramos também deixar marcante o sentimento do povo guaibense com suas raízes, razão pela qual escolhemos o maior de todos os símbolos de nossa cidade. Além disso, o CIPRESTE foi o ponto de encontro e de decisões de homens valorosos que lutaram por uma liberdade de nosso povo.

Com o exposto, apresentamos mais este trabalho, esperando a aprovação unânime.

Guaíba, 31 de maio de 1.988

Ver. Gabriel da Cunha Coutinho





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 11/88

" Dá denominação de PLENÁRIO DO CIPRESTE à sala destinada às reuniões plenárias da Câmara Municipal Guaíba "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, por seu Presidente, faz saber aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica denominada de PLENÁRIO CIPRESTE a sala destinada às reuniões plenárias da Câmara Municipal de Guaíba.

Art. 2º - A denominação deverá constar lugar visível no próprio local, acompanhada do desenho cipreste farroupilha e do escudo de Guaíba.

Art. 3º - Esta denominação destina-se exclusivamente à sala de reuniões plenárias do terceiro pavimento.

Art. 4º - As despesas com a execução presente resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA,

Ver. Gabriel da Cunha Coutinho
Presidente

Registre-se e Publique-se

PR 0111988 - AUTORIA: Ver. Gabriel Coutinho
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018265 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54877627A72E6BF56ABB51D141E8CE10





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/88

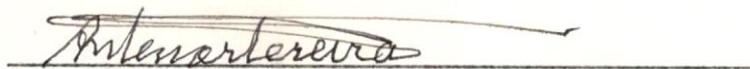
Os Vereadores abaixo assinados apresentam a seguinte emenda ao projeto de resolução nº 011/88

O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Esta denominação destina-se -
exclusivamente à sala de reuniões plenárias do terceiro -
pavimento, permanecendo o atual Plenário denominado de
PLENARINHO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

Guaíba, 31 de maio de 1.988









CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

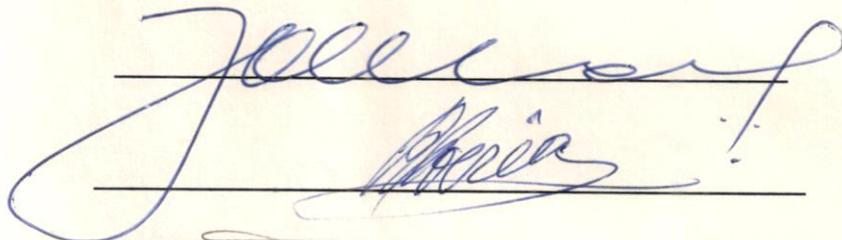
EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/88

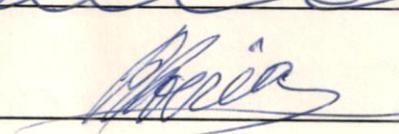
Os Vereadores abaixo assinados apresentam a seguinte emenda ao projeto de resolução nº 011/88

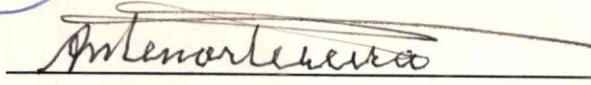
O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Esta denominação destina-se -
exclusivamente à sala de reuniões plenárias do terceiro -
pavimento, permanecendo o atual Plenário denominado de
PLENARINHO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

Guaíba, 31 de maio de 1.988











CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº 011/88

REQUERENTE *LEGISLATIVO MUNICIPAL*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em 31-05-88

Presidente

Contra o projeto

[Handwritten signature]

Favorável

Antenor Terceira

Favorável

[Handwritten signature] Relator

